

# COMISSÃO

## DECISÃO DA COMISSÃO

de 26 de Fevereiro de 2003

**que atribui quotas de importação de substâncias regulamentadas ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho para o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003**

[notificada com o número C(2003) 617]

(Apenas fazem fé os textos nas línguas espanhola, alemã, grega, inglesa, francesa, italiana, neerlandesa e portuguesa)

(2003/256/CE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo às substâncias que empobrecem a camada de ozono<sup>(1)</sup>, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 2039/2000<sup>(2)</sup> e, nomeadamente, o seu artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Os limites quantitativos para a colocação no mercado na Comunidade de substâncias regulamentadas são fixados no artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 e no seu anexo III.
- (2) O n.º 2, alínea c), do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 define o nível total calculado de brometo de metilo que os produtores e importadores podem colocar no mercado ou utilizar para consumo próprio no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 e em cada período de 12 meses subsequente.
- (3) O n.º 3, alínea d), do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 define o nível total calculado de hidroclorofluorocarbonos que os produtores e importadores podem colocar no mercado ou utilizar para consumo próprio no período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.
- (4) A Comissão publicou um aviso dirigido aos importadores da Comunidade Europeia de substâncias regulamentadas que empobrecem a camada de ozono<sup>(3)</sup> e recebeu em resposta declarações sobre as importações pretendidas para 2003.
- (5) No caso dos hidroclorofluorocarbonos, a atribuição de quotas aos produtores e importadores é conforme ao disposto na Decisão 2002/654/CE da Comissão, de 12 de Agosto de 2002, que estabelece um mecanismo para

a atribuição de quotas de hidroclorofluorocarbonos aos produtores e importadores relativamente ao período compreendido entre 2003 e 2009, ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho<sup>(4)</sup>.

- (6) As medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do Comité instituído pelo n.º 2 do artigo 18.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

### Artigo 1.º

1. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo I (clorofluorocarbonos 11, 12, 113, 114 e 115) e do grupo II (outros clorofluorocarbonos totalmente halogenados) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 3 570 000,000 quilogramas ODP.
2. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo III (halons) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 37 500 000,000 quilogramas ODP.
3. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo IV (tetracloroeto de carbono) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 3 412 116,400 quilogramas ODP.
4. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo V (1,1,1-tricloroetano) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 420 060,000 quilogramas ODP.

<sup>(1)</sup> JO L 244 de 29.9.2000, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO L 244 de 29.9.2000, p. 26.

<sup>(3)</sup> JO C 193 de 13.8.2002, p. 11.

<sup>(4)</sup> JO L 220 de 15.8.2002, p. 59.

5. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo VI (brometo de metilo) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 3 828 198,970 quilogramas ODP.

6. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo VII (hidrobromofluorocarbonos) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 4 068 500,000 quilogramas ODP.

7. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo VIII (hidroclorofluorocarbonos) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 3 354 556,822 quilogramas ODP.

8. A quantidade de substâncias regulamentadas do grupo de novas substâncias (bromoclorometano) abrangidas pelo Regulamento (CE) n.º 2037/2000 que pode ser introduzida em livre prática na Comunidade em 2003, proveniente de fontes extracomunitárias, é de 47 412,000 quilogramas ODP.

#### Artigo 2.º

1. A atribuição de quotas de importação de clorofluorocarbonos 11, 12, 113, 114 e 115 e de outros clorofluorocarbonos totalmente halogenados durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo I à presente decisão.

2. A atribuição de quotas de importação de halons durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo II à presente decisão.

3. A atribuição de quotas de importação de tetracloreto de carbono durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo III à presente decisão.

4. A atribuição de quotas de importação de 1,1,1-tricloroetano durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo IV à presente decisão.

5. A atribuição de quotas de importação de brometo de metilo durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo V à presente decisão.

6. A atribuição de quotas de importação de hidrobromofluorocarbonos durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo VI à presente decisão.

7. A atribuição de quotas de importação de hidroclorofluorocarbonos durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo VII à presente decisão.

8. A atribuição de quotas de importação de bromoclorometano durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003 destina-se aos fins indicados e às empresas enumeradas no anexo VIII à presente decisão.

9. As quotas de importação de clorofluorocarbonos 11, 12, 113, 114 e 115, outros clorofluorocarbonos totalmente halogenados, halons, tetracloreto de carbono, 1,1,1-tricloroetano, brometo de metilo, hidrobromofluorocarbonos e bromoclorometano durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro 2003 constam do anexo IX à presente decisão.

#### Artigo 3.º

São destinatárias da presente decisão as seguintes empresas:

Advanced Chemical SA  
Balmes, 69 Pral 3º  
E-08007 Barcelona

Agroquímicos De Levante SA  
Polígono Industrial Castilla  
Calle Vial nº 5 S/N  
E-46380 Cheste (Valencia)

Albemarle Europe SPRL  
Parc Scientifique Einstein  
Rue du Bosquet 9  
B-1348 Louvain-La-Neuve

Alcobre SA  
Luis I, Nave 6-B  
Polígono Industrial Vallecás  
E-28031 Madrid

Alfa Agricultural Supplies SA  
15, Tim. Filimonos str.  
GR-11521 Athens

Ausimont SpA  
Viale Lombardia 20  
I-20021 Bollate (MI)

Betapur  
Pau Clarís, 196  
E-08037 Barcelona

Cleanaway Ltd  
Airborne Close  
Leigh-on-Sea  
Essex SS9 4EL  
United Kingdom

DuPont de Nemours (Nederland) BV  
Baanhoekweg 22  
3313 LA Dordrecht  
Nederland

Fenner-Dunlop  
Oliemolenstraat 2  
9203 ZN Drachten  
Nederland

Galco SA  
Avenue Carton de Wiart 79  
B-1090 Bruxelles

GU Thermo Technology Ltd  
Greencool Refrigerants  
Unit 12  
Park Gate Business Centre  
Chandlers Way  
Park Gate  
Southampton SO31 1FQ  
United Kingdom

HARP International  
Gellihirion Industrial Estate  
Rhondda Cynon Taff  
Pontypridd CF37 5SX  
United Kingdom

Honeywell Fluorine Products Europe BV  
Kempweg 90  
Postbus 264  
6000 AG Weert  
Nederland

Laboratorios Miret SA (Lamirsa)  
Geminis, 4 Pol. Ind. Can Parellada  
E-08228 Les Fonts de Terrassa (Barcelona)

Promosol  
Bld Henri Cahn  
BP 27  
F-94363 Bry-sur-Marne Cedex

Rhodia Organique Fine Ltd  
PO Box 46 - St Andrews Road  
Avonmouth  
Bristol BS11 9YF  
United Kingdom

Sigma Aldrich Chemie GmbH  
Riedstraße 2  
D-89555 Steinheim

Sigma Aldrich Company Ltd  
The Old Brickyard  
New Road  
Gillingham SP8 4XT  
United Kingdom

Syngenta Crop Protection  
Surrey Research Park  
Guildford, Surrey  
GU2 7YH  
United Kingdom

Arch Chemicals NV  
Keetberglaan 1A  
Havennummer 1061  
B-2070 Zwijndrecht

Great Lakes Chemical (Europe) Ltd  
Sycamore House, Lloyd Drive, The Grove  
Ellesmere Port  
South Wirral L65 9HQ  
United Kingdom

Biochem Ibérica  
Químicos Agrícolas e Industriais, Lda  
Estrada M. 502 — Apartado 250  
Atalaia  
P-2870-901 Montijo

Polar Cool S.L.  
Valdemorillo, 8  
Polígono Industrial Ventorro del Cano  
E-28925 Alcorcón

Phosphoric Fertilizers Industry SA  
Thessaloniki Plant  
O.O. Box 10183  
GR-54110 Thessaloniki

Asahi Glass Europe BV  
World Trade Center  
Strawinskylaan 1525  
1077 XX Amsterdam  
Nederland

Celotex Limited  
Warwick House  
27/31 St Mary's Road  
Ealing  
London W5 5PR  
United Kingdom

Caraïbes Froid SARL  
BP 6033  
Ste Thérèse, Route du Lamentin  
F-97219 Fort-de-France, Martinique

Atofina SA  
Cours Michelet — La Défense 10  
F-92091 Paris-La Défense

Eurobrom BV  
Postbus 158  
2280 AD Rijswijk  
Nederland

Galex SA  
BP 128  
F-13321 Marseille Cedex 16

Guido Tazzetti & Co.  
Strada Settimo 266  
I-10156 Torino

Calorie  
503, rue Hélène Boucher  
ZI Buc  
BP 33  
F-78534 Buc Cedex

Mebrom NV  
Assenedestraat 4  
B-9940 Rieme Ertvelde

Ineos Fluor Ltd  
PO Box 13, The Heath  
Runcorn, Cheshire WA7 4QF  
United Kingdom

Refrigerant Products Ltd  
N9 Central Park Estate  
Westinghouse Road  
Trafford Park  
Manchester M17 1PG  
United Kingdom

Solvay Fluor und Derivate GmbH  
Hans-Böckler-Allee 20  
D-30173 Hannover

Sigma Aldrich Chimie SARL  
80, rue de Luzais, L'Isle d'Abeau Chesnes  
F-38297 Saint-Quentin-Fallavier

SJB Chemical Products BV  
Wellerondom 11  
3230 AG Brielle  
Nederland

Synthesia Española SA  
Conde Borrell, 62  
E-08015 Barcelona

Universal Chemistry & Technology SpA  
Viale A. Filippetti 20  
I-20122 Milano

Feito em Bruxelas, em 26 de Fevereiro de 2003.

*Pela Comissão*  
Margot WALLSTRÖM  
*Membro da Comissão*

---

*ANEXO I*

## GRUPOS I e II

Quotas de importação de clorofluorocarbonos 11, 12, 113, 114 e 115 e outros clorofluorocarbonos totalmente halogenados atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para utilização como matéria-prima e para fins de destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Cleanaway Ltd (UK)  
Honeywell Fluorine Products (NL)  
Solvay Fluor und Derivate (D)  
Syngenta (UK)

---

*ANEXO II*

## GRUPO III

Quotas de importação de halons atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Cleanaway Ltd (UK)

---

*ANEXO III*

## GRUPO IV

Quotas de importação de tetracloreto de carbono atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para utilização como matéria-prima e para destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Cleanaway Ltd (UK)  
Fenner-Dunlop BV (NL)  
Honeywell Fluorine Products (NL)  
Ineos Fluor Ltd (UK)  
Phosphoric Fertilisers Industry (GR)

---

## ANEXO IV

## GRUPO V

Quotas de importação de 1,1,1-tricloroetano atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para utilização como matéria-prima e para destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Arch Chemicals (B)

Atofina (F)

Cleanaway Ltd (UK)

—

## ANEXO V

## GRUPO VI

Quotas de importação de brometo de metilo atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para utilizações que não sejam de quarentena nem de pré-expedição, para aplicações de quarentena e pré-expedição, para utilizações como matéria-prima e para destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Agroquímicos de Levante (E)

Albemarle Europe (B)

Alfa Agricultural Supplies (GR)

Atofina (F)

Biochem Iberica (P)

Cleanaway Ltd (UK)

Eurobrom (NL)

Great Lakes Chemicals (UK)

Mebrom (B)

Sigma Aldrich Chemie (D)

—

## ANEXO VI

## GRUPO VII

Quotas de importação de hidrobromofluorocarbonos atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para destruição durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Cleanaway Ltd (UK)

—

## ANEXO VII

## GRUPO VIII

Quotas de importação de hidroclorofluorocarbonos atribuídas aos produtores e importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 e em conformidade com o disposto na Decisão 2002/654/CE para utilização como matéria-prima, agentes de transformação, para fins de valorização, destruição e outras aplicações permitidas pelo artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 2037/2000, durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Produtor**

Atofina (F)	Ineos Fluor Ltd (UK)
Ausimont (I)	Rhodia Organique (UK)
DuPont de Nemours (NL)	Solvay Fluor und Derivate (D)
Honeywell Fluorine Products (NL)	

**Importadores**

Advanced Chemicals (E)	Guido Tazzetti (I)
Alcobre (E)	HARP International (UK)
Asahi Glass (NL)	Mebrom (B)
Betapur (E)	Polar Cool (E)
Calorie (F)	Promosol (F)
Caraïbes Froid SARL (F)	Refrigerant Products (UK)
Celotex (UK)	Sigma Aldrich Chimie (F)
Cleanaway (UK)	Sigma Aldrich Company (UK)
Galco (B)	SJB Chemical Products (NL)
Galex (F)	Synthesis (E)
Greencool (UK)	Universal Chemistry & Technology (I)

## ANEXO VIII

## GRUPO «NOVAS SUBSTÂNCIAS»

Quotas de importação de bromoclorometano atribuídas aos importadores nos termos do Regulamento (CE) n.º 2037/2000 para utilização como matéria-prima durante o período compreendido entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro de 2003.

**Empresa**

Laboratorios Miret SA (Lamirsa) (E)
Sigma Aldrich Chemie (D)

## ANEXO IX

(O presente anexo não é publicado porque contém informações cobertas pelo segredo comercial.)